



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES / SELIFOR**

Processo Administrativo P175157/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, compreendendo **switches gigabit ethernet, access points corporativos e nobreaks**, destinados à modernização da infraestrutura de rede, ampliação da conectividade sem fio institucional e proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	Nome	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Switch Gigabit Ethernet	Nome: Switch Gigabit Ethernet Descrição: Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps, montável em rack  <b>Especificações mínimas:</b>  a) possuir, no mínimo, 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e suporte a Auto MDI/MDIX;  b) possuir capacidade de comutação mínima de 48 Gbps;  c) possuir taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 35 Mpps;  d) possuir tabela de endereços MAC de, no mínimo, 8K;  e) possuir suporte aos padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, ou equivalentes tecnicamente compatíveis;  f) possuir suporte a autoaprendizagem de endereços MAC, autonegociação e Auto MDI/MDIX;  g) possuir suporte a Jumbo Frame de, no mínimo, 10 KB;	394040	6	R\$ 639,99	R\$ 3.839,94

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM	Nome	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		<p>h) adotar método de transferência do tipo armazena e encaminha, ou equivalente técnico;</p> <p>i) possuir recursos de prevenção de loop;</p> <p>j) possuir recursos de eficiência energética ou economia de energia;</p> <p>k) ser compatível com cabeamento de rede Ethernet, incluindo, no mínimo, cabos UTP categoria 5 ou superior para operação em 1000Base-T, observado o limite técnico de distância aplicável ao padrão Ethernet;</p> <p>l) possuir alimentação elétrica compatível com tensão de entrada 100–240 VCA, 50/60 Hz, ou fonte externa equivalente;</p> <p>m) ser montável em rack, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, quando aplicável;</p> <p>n) possuir condições operacionais compatíveis com ambiente corporativo, incluindo operação em faixa de umidade sem condensação;</p> <p>o) ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não usado;</p> <p>p) possuir marca, modelo e/ou part number identificável, com possibilidade de verificação por catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente;</p> <p>q) possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.</p>				
2	Access Point Corporativo	Nome: Access Point Corporativo Descrição: Access point padrão Wi-Fi 6, dual band, com alimentação PoE  <b>Especificações mínimas:</b>	15766	3	R\$ 824,97	R\$ 2.474,91

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM	Nome	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		<p>a) possuir padrão Wi-Fi 6, compatível com IEEE 802.11ax;</p> <p>b) operar em dual band, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;</p> <p>c) possuir velocidade agregada mínima de 1,5 Gbps;</p> <p>d) possuir alimentação por PoE — Power over Ethernet;</p> <p>e) suportar taxas de dados compatíveis com os padrões 802.11ax, 802.11ac e 802.11n;</p> <p>f) possuir suporte a múltiplos usuários simultâneos, compatível com ambiente corporativo;</p> <p>g) permitir gerenciamento centralizado, por controlador, software, aplicação, plataforma própria do fabricante ou solução equivalente;</p> <p>h) permitir instalação em teto ou parede, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, quando aplicável;</p> <p>i) possuir área de cobertura compatível com ambiente corporativo, observadas as condições físicas do local, interferências, posicionamento do equipamento e características construtivas do ambiente;</p> <p>j) ser compatível com uso institucional em rede corporativa;</p> <p>k) ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não usado;</p> <p>l) possuir marca, modelo e/ou part number identificável, com possibilidade de verificação por catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente;</p> <p>m) possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.</p>				

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM	Nome	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Nobreak	<p>Nome: Nobreak Descrição: Nobreak com potência mínima de 1400 VA, entrada bivolt automática e, no mínimo, 6 tomadas padrão NBR 14136</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>a) possuir potência mínima de 1400 VA;</p> <p>b) possuir entrada bivolt automática;</p> <p>c) possuir saída 120 V ou bivolt;</p> <p>d) possuir, no mínimo, 6 tomadas no padrão NBR 14136;</p> <p>e) possuir tecnologia interativa, senoidal por aproximação ou equivalente tecnicamente compatível com estações de trabalho padrão;</p> <p>f) possuir proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito;</p> <p>g) possuir autonomia mínima estimada de 30 minutos para estação de trabalho padrão, observada a carga conectada, as condições de uso e as características técnicas do equipamento;</p> <p>h) possuir função de religamento automático;</p> <p>i) possuir indicadores luminosos e sonoros de funcionamento, carga, bateria e/ou condições operacionais relevantes;</p> <p>j) ser compatível com uso em equipamentos de tecnologia da informação em ambiente administrativo;</p> <p>k) ser produto novo, de primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado e não usado;</p> <p>l) possuir marca, modelo e/ou part number identificável, com possibilidade de verificação por catálogo, ficha técnica,</p>	486317	15	R\$ 830,92	R\$ 12.463,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM	Nome	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente;  m) possuir garantia mínima de 12 meses para a bateria e 24 meses para o nobreak, contada do recebimento definitivo.				

**1.2.** Os códigos CATMAT indicados possuem caráter auxiliar e referencial para fins de cadastramento do item no sistema eletrônico, devendo prevalecer, para fins de julgamento da proposta e verificação da conformidade do objeto, a descrição técnica constante neste Termo de Referência, especialmente quanto às características mínimas, desempenho, compatibilidade, garantia, padrões técnicos e demais exigências aplicáveis.

**1.3.** Para todos os itens, os produtos ofertados deverão ser compatíveis com o ambiente institucional da SELIFOR e com a finalidade descrita neste Termo de Referência, especialmente quanto à modernização da infraestrutura de rede, ampliação da conectividade sem fio e proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação.

**1.4.** Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, sem identificação de marca/modelo ou sem documentação técnica mínima que permita aferir sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**1.5.** A comprovação das características técnicas poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou complementação documental, quando cabível.

**1.6.** A solicitação de amostra, quando cabível, observará as condições previstas em item próprio deste Termo de Referência.

**1.7.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, tendo em vista que suas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante características usuais de mercado, tais como quantidade de portas, velocidade, padrão de conectividade, potência, tensão, autonomia, garantia e compatibilidade, permitindo comparação objetiva entre as propostas, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação será processada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis ao exercício financeiro vigente, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 15.603/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Fortaleza, a instrução dos procedimentos de contratação direta e a utilização do sistema de dispensa eletrônica.

**2.2.** A estimativa do custo da contratação encontra-se indicada no item 10 deste Termo de Referência, com base na pesquisa de preços constante dos autos, observados os parâmetros previstos na legislação pertinente.

**2.3.** A presente contratação deverá observar o alinhamento ao Plano de Contratações Anual — PCA 2026, bem como aos demais instrumentos de planejamento aplicáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

**2.4.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR, mediante aquisição de switches gigabit ethernet, access points corporativos e nobreaks, visando assegurar maior estabilidade da rede interna, ampliação da conectividade sem fio institucional, proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação e continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão.

**2.5.** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação — COTEC, no exercício de suas atribuições de prover, manter e apoiar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da SELIFOR, identificou que as atividades administrativas e operacionais da Secretaria dependem diretamente da disponibilidade contínua da infraestrutura de rede, da conectividade interna, do acesso aos sistemas informatizados e da proteção elétrica dos equipamentos utilizados pelos servidores.

**2.6.** Atualmente, parte da infraestrutura de rede da SELIFOR apresenta elevado grau de defasagem, especialmente quanto aos equipamentos de conectividade. Há switches em funcionamento que suportam velocidade máxima de transferência de dados de apenas 100 Mbps, situação que limita o desempenho da rede interna, causa lentidão no acesso aos sistemas corporativos e compromete a comunicação entre os setores da Secretaria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**2.7.** A limitação da infraestrutura de rede impacta diretamente a produtividade dos servidores e a eficiência das rotinas administrativas da SELIFOR, especialmente considerando que as atividades relacionadas à gestão de licitações, tramitação processual, publicações oficiais, acompanhamento de contratações e demais procedimentos administrativos dependem de acesso contínuo e estável aos sistemas informatizados utilizados pelo órgão.

**2.8.** A aquisição de switches gigabit ethernet visa substituir ou complementar equipamentos obsoletos, proporcionando maior velocidade de transmissão de dados, melhoria da comunicação interna, maior estabilidade da rede e melhor desempenho no acesso aos sistemas corporativos utilizados pela Secretaria.

**2.9.** Além da modernização da rede cabeada, identificou-se a necessidade de ampliação e fortalecimento da cobertura da rede sem fio institucional, mediante aquisição de access points corporativos, a fim de proporcionar conectividade adequada, segura e estável para usuários internos, visitantes autorizados e dispositivos corporativos utilizados nas dependências da SELIFOR.

**2.10.** A aquisição dos access points permitirá melhorar a cobertura da rede sem fio, reduzir pontos de instabilidade ou ausência de sinal, ampliar a capacidade de atendimento a múltiplos usuários simultâneos e adequar a conectividade sem fio às necessidades atuais do ambiente administrativo da Secretaria.

**2.11.** No tocante à proteção elétrica, verifica-se que os nobreaks atualmente disponíveis são insuficientes ou apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, inclusive em razão da ausência de contrato de manutenção para substituição de peças, tais como baterias. Tal cenário expõe os equipamentos de tecnologia da informação a riscos de desligamentos abruptos, perda de dados, interrupção de atividades e possíveis danos decorrentes de oscilações ou quedas no fornecimento de energia elétrica.

**2.12.** A aquisição de nobreaks tem por objetivo garantir proteção elétrica mínima aos equipamentos considerados essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da SELIFOR, reduzindo riscos de interrupção repentina, perda de informações, danos físicos aos equipamentos e descontinuidade temporária dos serviços internos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**2.13.** Os quantitativos estimados decorrem de levantamento técnico realizado pela COTEC, considerando a infraestrutura atualmente instalada, os pontos de rede existentes, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da cobertura da rede sem fio e a proteção elétrica mínima dos equipamentos considerados essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da SELIFOR.

**2.14.** Considerando esse cenário, mostra-se necessária a aquisição de **6 (seis) switches gigabit ethernet, 3 (três) access points corporativos e 15 (quinze) nobreaks**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.15.** A solução proposta visa modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria, melhorar o desempenho da rede interna, ampliar a conectividade sem fio institucional, reduzir riscos decorrentes de instabilidade elétrica e contribuir para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela SELIFOR.

**2.16.** A contratação também se alinha ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade administrativa, ao buscar solução proporcional à necessidade identificada, com aquisição de bens comuns de tecnologia da informação, objetivamente especificáveis e disponíveis no mercado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, compreendendo switches gigabit ethernet, access points corporativos e nobreaks, destinados à modernização da rede cabeada, ampliação da cobertura da rede sem fio institucional e proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR.

**3.2.** A contratação busca atender, de forma integrada, às necessidades identificadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação — COTEC, relacionadas à melhoria do desempenho da rede interna, à ampliação da conectividade sem fio e à redução dos riscos decorrentes de oscilações, quedas de energia e desligamentos abruptos dos equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**3.3.** A solução proposta abrange a aquisição de:

**3.3.1.** 6 (seis) switches gigabit ethernet, destinados à modernização da infraestrutura de rede cabeada da SELIFOR;

**3.3.2.** 3 (três) access points corporativos, destinados à ampliação e ao fortalecimento da cobertura da rede sem fio institucional;

**3.3.3.** 15 (quinze) nobreaks, destinados à proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação considerados essenciais.

**3.4.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não usados, devendo ser entregues em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, acompanhados de identificação de marca, modelo e/ou part number e demais informações necessárias à verificação de conformidade.

**3.5.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange as seguintes etapas:

**3.5.1.** Aquisição e entrega: fornecimento dos equipamentos novos, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das informações técnicas, garantias e acessórios necessários à instalação, quando aplicáveis;

**3.5.2.** Recebimento e verificação de conformidade: conferência das quantidades, integridade física dos equipamentos, compatibilidade com as especificações exigidas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**3.5.3.** Utilização: emprego dos switches, access points e nobreaks na infraestrutura tecnológica da SELIFOR, visando melhorar o desempenho da rede, ampliar a conectividade sem fio e proteger eletricamente os equipamentos de tecnologia da informação;

**3.5.4.** Instalação e configuração: a instalação física, configuração lógica, integração à rede institucional e distribuição dos equipamentos no ambiente da SELIFOR serão realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, por meio da COTEC, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações exigidas;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**3.5.5.** Garantia: substituição, reparo ou adoção de solução equivalente em caso de vício, defeito ou desconformidade dos produtos, durante os prazos mínimos de garantia definidos neste Termo de Referência;

**3.5.6.** Sustentabilidade e destinação adequada: observância, quando aplicável, de boas práticas ambientais relacionadas à eficiência energética, fornecimento em embalagens adequadas, restrição ao uso de substâncias perigosas e destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos em garantia, especialmente baterias dos nobreaks.

**3.6.** A solução adotada apresenta-se como medida proporcional à necessidade identificada, pois busca modernizar pontos críticos da infraestrutura tecnológica da SELIFOR sem envolver, neste momento, contratação de serviços continuados, substituição integral do parque tecnológico ou contratação de solução mais complexa do que a demanda atualmente exige.

**3.7.** A especificação detalhada dos produtos consta no item 1 deste Termo de Referência, devendo prevalecer a descrição técnica nele estabelecida para fins de julgamento da proposta, verificação de conformidade do objeto, recebimento definitivo e eventual análise técnica pela COTEC.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1.1.** A contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores.

**4.1.2.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e proteção dos bens, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental.

**4.1.3.** Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar boas práticas de eficiência energética e restrições ao uso de substâncias perigosas em componentes eletroeletrônicos, conforme Diretiva RoHS ou norma equivalente, admitida comprovação por catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**4.1.4.** No caso dos nobreaks, quando houver substituição de bateria ou de componente durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada do componente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, observada a legislação ambiental aplicável.

## **4.2. Exigência de catálogo ou documentação técnica**

**4.2.1.** Quando convocado para apresentação da proposta final ajustada, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar, juntamente com a proposta e no mesmo prazo fixado para seu envio, catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente dos itens ofertados, para fins de verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, salvo prorrogação expressamente autorizada pela Administração.

**4.2.2.** A documentação técnica deverá conter informações claras e suficientes sobre as características técnicas do produto, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, part number, desempenho, padrões suportados, alimentação elétrica, garantia e demais elementos necessários à aferição da conformidade do objeto ofertado.

**4.2.3.** A documentação deverá detalhar, quando aplicável, as condições de garantia oferecidas para os produtos, incluindo prazo, cobertura e forma de atendimento, de modo a assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos durante o período mínimo exigido neste Termo de Referência.

**4.2.4.** A documentação técnica será encaminhada à área técnica competente, especialmente à COTEC, para análise e emissão de manifestação técnica quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**4.2.5.** A manifestação técnica deverá ser datada e assinada pelo responsável pela análise, indicando, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem ou não às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.6.** A não apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta,

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e complementação de informações, quando cabíveis.

### **4.3. Amostra**

**4.3.1.** A apresentação de amostra não constituirá exigência ordinária da contratação.

**4.3.2.** Excepcionalmente, caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente, contenha informações divergentes ou não permita verificar, de forma objetiva, o atendimento às especificações mínimas exigidas, a Administração poderá solicitar, mediante justificativa da área técnica, amostra de 1 unidade do item, para fins de análise e validação técnica.

**4.3.3.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da solicitação da Administração, no endereço indicado neste Termo de Referência.

**4.3.4.** A não apresentação da amostra, quando regularmente solicitada, ou sua reprovação pela área técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a convocação do fornecedor subsequente, conforme a ordem de classificação.

**4.3.5.** Não será devido qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento pela apresentação de catálogo, documentação técnica ou amostra.

### **4.4. Subcontratação**

**4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bens comuns de tecnologia da informação e proteção elétrica, sem complexidade operacional que justifique a execução por terceiros.

**4.4.2.** A vedação à subcontratação não impede a utilização de serviços próprios de logística, transporte ou assistência autorizada para fins de entrega, substituição, reparo ou atendimento de garantia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



#### **4.5. Garantia da contratação**

**4.5.1.** Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor relativo da contratação, a entrega em remessa única e a ausência de complexidade na execução contratual.

**4.5.2.** A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir a garantia mínima dos produtos, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.5.3.** Para fins deste Termo de Referência, a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 não se confunde com a garantia técnica/comercial dos produtos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de entrega**

**5.1.1.** O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, em relação aos itens adjudicados ao fornecedor.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

**5.1.3.** Os bens deverão ser entregues na sede da SELIFOR, situada à Rua Israel Bezerra, nº 570, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-460, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, exceto feriados.

**5.1.4.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das respectivas informações técnicas, acessórios necessários à instalação, quando aplicáveis, e garantias.

##### **5.2. Recebimento provisório e definitivo**

**5.2.1.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação técnica apresentada.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**5.2.2.** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da documentação técnica apresentada.

**5.2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vícios, defeitos, danos, incompatibilidade técnica ou ausência de documentação mínima necessária à verificação de conformidade.

**5.2.4.** Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá substituir os bens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, especialmente durante o prazo de garantia.

### **5.3. Garantia dos produtos**

**5.3.1.** Os switches gigabit ethernet e os access points corporativos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

**5.3.2.** Os nobreaks deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e de 12 (doze) meses para a bateria, contada do recebimento definitivo.

**5.3.3.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou adotar solução equivalente para os bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.3.4.** Os custos de retirada, transporte, remessa, devolução ou substituição dos bens cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.5.** No caso dos nobreaks, havendo substituição de bateria ou componente durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada do componente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, observada a legislação ambiental aplicável.

**5.3.6.** A garantia dos produtos possui prazo próprio e não se confunde com o prazo de vigência da contratação, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual ou do instrumento equivalente.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



## 5.4. Instalação e configuração

**5.4.1.** A instalação física, configuração lógica, integração à rede institucional e distribuição dos equipamentos no ambiente da SELIFOR serão realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, por meio da COTEC.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou incompatibilidade técnica comprovada dos produtos fornecidos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.524/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

**6.2.** Caberá ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução, controlar os prazos, promover as comunicações necessárias com a CONTRATADA, instruir os atos relacionados à liquidação e ao pagamento e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**6.3.** Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da documentação técnica apresentada, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas.

**6.4.** O recebimento provisório e definitivo dos bens observará os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, podendo contar com apoio da COTEC para análise técnica dos equipamentos entregues.

**6.5.** As ocorrências relacionadas a atrasos, desconformidades, rejeições, substituições, vícios, defeitos ou acionamento de garantia deverão ser registradas nos autos, com adoção das providências necessárias à regularização.

**6.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades, incompatibilidade técnica ou obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.604/2023, o fornecedor ou contratado que:

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES



- 7.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 7.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;
- 7.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta, inclusive proposta final ajustada, catálogo, ficha técnica ou documentação técnica equivalente, quando regularmente convocado;
- 7.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.7.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do objeto;
- 7.1.8.** Praticar ato fraudulento na contratação direta ou na execução do objeto;
- 7.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- 7.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2.** Ao fornecedor ou contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 7.2.1.** advertência;
- 7.2.2.** multa;
- 7.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**7.3.1.** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, nas hipóteses de inexecução parcial, atraso injustificado na entrega, não apresentação de documentação exigida ou entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas;

**7.3.2.** multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou adjudicado, nas hipóteses de não manutenção da proposta ou de inexecução parcial que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.3.3.** multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou sobre o valor de referência da contratação, nas hipóteses de inexecução total, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação direta ou na execução do objeto, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**7.4.** Sem prejuízo das multas previstas no item anterior, poderá ser aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**7.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**7.7.** Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e o rito previsto na legislação aplicável.

**7.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de outros créditos existentes em favor da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

**7.10.** Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**7.11.** As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros competentes, quando cabível, inclusive CEIS, CNEP e Portal ComprasFOR, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Para fins de medição, será considerada a efetiva entrega dos bens, em conformidade com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

**8.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor ou fiscal da contratação, conforme as regras de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 10.921, de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada é o Banco Santander S.A., por meio do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**8.4.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de pagamento passará a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.5.** Não será efetuado pagamento antes da entrega e do recebimento definitivo dos bens, nem quando o objeto estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita ou da documentação técnica apresentada.

**8.6.** Em caso de rejeição parcial dos bens, o pagamento poderá ficar restrito à parcela incontroversa e efetivamente aceita pela Administração, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de substituir os itens recusados, conforme previsto neste Termo de Referência.

**8.7.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, inclusive SICAF, quando aplicável, ou mediante apresentação de documentação comprobatória relativa à regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS e a Justiça do Trabalho.

**8.8.** Havendo circunstância objetiva que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, inclusive erro na nota fiscal/fatura, ausência de comprovação de regularidade exigida ou desconformidade do objeto entregue, o prazo de pagamento ficará suspenso

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



até que a CONTRATADA providencie a regularização necessária, sem ônus para a Administração.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis ao exercício financeiro vigente e a regulamentação municipal pertinente.

**9.1.2.** A contratação direta será processada por meio do Sistema de Gestão Governamental por Resultados — S2GPR/Cotação Eletrônica, ou outro sistema eletrônico oficialmente indicado no Aviso de Contratação Direta, observadas as regras operacionais do sistema utilizado, as disposições deste Termo de Referência e os princípios da economicidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.1.3.** O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas, as condições de fornecimento, a documentação técnica exigida e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.1.4.** Será facultada ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atenda às condições estabelecidas para cada item ofertado.

### **9.2. Forma de fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, em relação aos itens adjudicados ao fornecedor.

**9.2.2.** A adjudicação poderá ocorrer por item, não havendo obrigatoriedade de que um único fornecedor seja contratado para todos os itens.

### **9.3. Exigências de habilitação**

**9.3.1.** Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor melhor classificado a comprovação dos requisitos mínimos necessários à contratação, observada a natureza comum do objeto, a entrega integral em remessa única e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**9.3.2.** A documentação de habilitação poderá ser verificada por meio de cadastro oficial válido, inclusive SICAF, Certificado de Registro Cadastral — CRC municipal ou outro sistema cadastral admitido pela Administração, desde que compatível com as exigências do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

**9.3.3.** Como condição prévia à contratação, a Administração poderá verificar eventual impedimento de licitar e contratar mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

- a) SICAF, quando aplicável;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando aplicável;
- e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União — TCU;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando cabível.

#### **9.4. Habilitação jurídica**

**9.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação de documentação compatível com sua natureza jurídica, devidamente registrada no órgão competente, ou por meio de cadastro oficial válido aceito pela Administração.

**9.4.2.** Para comprovação da habilitação jurídica, poderão ser aceitos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual — MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, quando ainda existente:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando houver, das alterações posteriores ou da consolidação vigente;
- d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



e) **sociedade anônima:** estatuto social, ata de eleição da diretoria em exercício e demais documentos de constituição e representação exigíveis, devidamente registrados ou arquivados na forma da legislação aplicável;

f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.4.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável, de modo a permitir a verificação da constituição da pessoa jurídica, do objeto social e dos poderes de representação de seu representante legal.

**9.4.4.** No caso de pessoa jurídica, os documentos apresentados deverão corresponder ao mesmo CNPJ que participará da contratação, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam válidos tanto para matriz quanto para filial.

**9.4.5.** A comprovação da habilitação jurídica poderá ser substituída, no que couber, por registro cadastral válido, inclusive SICAF, Certificado de Registro Cadastral — CRC municipal ou outro sistema cadastral admitido pela Administração, desde que o cadastro contenha informações suficientes e atualizadas para comprovar a regular constituição e representação do fornecedor.

## **9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**9.5.1.** Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar ou comprovar, por meio de cadastro oficial válido, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.5.2.** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua análise, admitida a verificação de autenticidade e validade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

**9.5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, quando exigida, ou apresentar documentação em desacordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e substituição por cadastro válido.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



## 9.6. Qualificação técnica

**9.6.1.** Para fins de qualificação técnica, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o item ofertado.

**9.6.2.** A comprovação de capacidade técnica deverá observar o percentual mínimo de **10% do quantitativo previsto para o respectivo item**, admitido o arredondamento para a unidade inteira imediatamente superior, nos seguintes termos:

a) para o **item 1 — Switch Gigabit Ethernet**, comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **1 (uma) unidade** de switch, equipamento de rede ou equipamento de comunicação de dados compatível ou similar;

b) para o **item 2 — Access Point Corporativo**, comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **1 (uma) unidade** de access point, equipamento de rede sem fio ou equipamento de comunicação de dados compatível ou similar;

c) para o **item 3 — Nobreak**, comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **2 (duas) unidades** de nobreak, UPS ou equipamento de proteção elétrica compatível ou similar.

**9.6.3.** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da qualificação técnica, podendo os quantitativos ser somados, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade do fornecimento anterior com o item ofertado.

**9.6.4.** O atestado deverá conter, no mínimo, identificação do emitente, identificação do fornecedor, descrição do objeto fornecido, quantitativo fornecido e informação suficiente que permita aferir a compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

**9.6.5.** Não será exigido que o atestado comprove fornecimento de marca, modelo ou especificação idêntica ao objeto licitado, bastando a comprovação de fornecimento anterior de bem compatível ou similar em natureza, finalidade e complexidade.

**9.6.6.** A Administração poderá realizar diligência para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

**9.6.7.** A exigência de qualificação técnica não afasta a análise da documentação técnica dos produtos ofertados, nem a possibilidade de solicitação de catálogo, ficha técnica,

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES



documentação equivalente ou amostra, quando cabível, conforme previsto neste Termo de Referência.

### **9.7. Qualificação econômico-financeira**

**9.7.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

**9.7.2.** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a entrega integral em remessa única e o reduzido risco de execução contratual.

**9.7.3.** Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar sua viabilidade econômica para execução do objeto, mediante documentação idônea emitida ou homologada pela instância judicial competente, quando aplicável.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado da contratação será de **R\$ 20.352,39 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos, elaborada nos termos da legislação aplicável, considerando os quantitativos, especificações, condições de entrega, garantia e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

**10.2.** A composição do valor estimado, com os preços unitários referenciais, metodologia adotada, fontes consultadas e memória de cálculo, constará de documento próprio integrante dos autos do processo administrativo.

**10.3.** O valor estimado corresponderá ao valor máximo aceitável para a contratação, ressalvada a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração durante o procedimento de contratação direta eletrônica.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal das Licitações — SELIFOR.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I — Projeto Atividade: 15103.04.122.0001.1003.0024;
- II — Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente;
- III — Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.01 – Recursos Ordinários;
- IV — Orçamento: Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

**12.2.** Solicitar o fornecimento do objeto à CONTRATADA por meio da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

**12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência e seus anexos;

**12.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incompatibilidades, danos ou incorreções verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**12.6.** Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos equipamentos entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**12.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência;

**12.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

**12.9.** Cientificar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**12.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

**12.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

**12.11.** Analisar e responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

**12.12.** Observadas as exceções previstas no art. 4º da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso de dados pessoais eventualmente relacionados à execução da contratação, zelando pelos princípios da finalidade, necessidade e minimização;

**12.13.** Abster-se de realizar tratamento de dados pessoais sensíveis com finalidade de obtenção de vantagem econômica, salvo nas hipóteses legais previstas no art. 11, § 4º, da Lei nº 13.709/2018;

**12.14.** Zelar pelo adequado tratamento dos dados pessoais dos titulares vinculados à CONTRATANTE, observando as hipóteses legais de tratamento previstas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018;

**12.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual ou equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**13.2.** Fornecer o objeto em conformidade com as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;

**13.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

**13.5.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo previsto, apresentando justificativa documentada;

**13.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

**13.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos nos quais forem verificados vícios, defeitos, desconformidades, incompatibilidade técnica comprovada ou divergência em relação às especificações exigidas;

**13.8.** Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de cadastro oficial válido, inclusive SICAF, CRC municipal ou outro sistema admitido pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**13.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**13.11.** Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento do objeto;

**13.12.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**13.13.** Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

**13.14.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando solicitado pela Administração;

**13.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;

**13.16.** Arcar com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;

**13.17.** Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos equipamentos;

**13.18.** Fornecer os equipamentos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das informações técnicas, garantias, acessórios necessários à instalação, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à verificação de conformidade;

**13.19.** Não realizar alteração, substituição de marca/modelo ou entrega de produto diverso daquele constante da proposta aceita, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE e desde que mantidas ou superadas as especificações mínimas exigidas;

**13.20.** Não empregar menores em desacordo com a legislação vigente;

**13.21.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização quanto à conformidade do fornecimento;

**13.22.** Atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução da contratação;

**13.23.** Assumir responsabilidade pelo sigilo e pela proteção das informações a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação, respondendo por danos decorrentes de vazamento, uso indevido ou tratamento inadequado de dados e informações.

## **14. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**14.1.** O índice de reajuste aplicável à contratação, caso preenchidos os requisitos legais para sua incidência, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**14.2.** Não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária da contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens com entrega integral em prazo inferior a 12 meses, não sendo aplicável, em regra, a atualização periódica de preços.

**14.3.** Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovada, não se confunde com reajuste ordinário e observará o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A execução do objeto ocorrerá mediante entrega integral dos bens, em remessa única, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de natureza continuada.

**15.3.** A garantia dos produtos observará os prazos e condições estabelecidos no item 5.3 deste Termo de Referência, possuindo prazo próprio e permanecendo exigível independentemente do término da vigência da contratação.

**15.4.** Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

**15.5.** A divulgação e publicação da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

## **16. DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

**16.1.** Este Termo de Referência constitui documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



*Equipe Técnica*

Assinado digitalmente  
**ARTHUR ALVES DE SOUSA**  
Assistente de TIC

Assinado digitalmente  
**SEBASTIÃO PEREIRA FILHO**  
Coordenador de TIC

**Autorização da Ordenadora de Despesas:**

Assinado digitalmente  
**Gleyse Samara Lima**  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RJCAEZUZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5543557 e código RJCAEZUZ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**